

De: Eleições Fepagin eleicoesfepagin@gmail.com

Assunto: Re: Eleições FEPAGIN 2025

Data: 14 de março de 2025 às 12:40

Para: [alline gatti allinegattigr@gmail.com](mailto:allinegatti@allinegattigr@gmail.com)

Cc: secretariatecnica@cbginastica.com.br, gabinete@cbginastica.com.br, paulomschmitt@gmail.com, George Lobo Leite Loboleiteadvogados@gmail.com

EF

COMISSÃO ELEITORAL – FEPAGIN

DESPACHO

Processo: Habilitação do Centro Gatti para as eleições da FEPAGIN 2025

Interessado: Centro Gatti

Data: 14/03/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pelo Centro Gatti à Comissão Eleitoral da FEPAGIN, visando o reconhecimento de sua habilitação para as eleições de 2025. O requerente alega que sua filiação foi efetivada em 25/08/2022, atendendo ao requisito estatutário de dois anos de filiação mínima para participação no pleito. Além disso, argumenta que a formalização da filiação apenas em abril de 2023 teria ocorrido com o propósito de impedir seu direito de voto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Processo de Filiação

O requerimento e seus anexos demonstram que, embora a solicitação de filiação tenha sido apresentada em agosto de 2022, o reconhecimento formal da filiação pelo órgão competente da FEPAGIN ocorreu apenas em abril de 2023, por meio do Ofício 04/2023 da Federação.

2. Natureza da Filiação

Os próprios documentos anexados pelo Centro Gatti fazem referência ao “processo de filiação”, o que reforça que a simples apresentação da documentação inicial não caracteriza a conclusão do procedimento. A filiação exige não apenas o cumprimento dos requisitos estatutários, mas também o reconhecimento formal pela entidade competente, o que somente ocorreu em 2023.

3. Ausência de comprovação de irregularidade

A alegação de que a Federação teria retardado deliberadamente a formalização da filiação para impedir a participação do Centro Gatti nas eleições de 2025 não encontra respaldo objetivo nos documentos apresentados. Trata-se de uma suposição desprovida de provas concretas que demonstrem qualquer irregularidade no trâmite do pedido de filiação.

Cabe ressaltar que a conclusão do processo de filiação depende não apenas da análise da entidade competente, mas também da diligência do próprio interessado em atender eventuais exigências e formalidades. No presente caso, observa-se que a demora na efetivação da filiação decorreu da própria inércia do Centro Gatti, que somente agora, às vésperas do pleito eleitoral, busca questionar a data de seu reconhecimento formal.

4. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o Centro Gatti não preenche o requisito de dois anos completos de filiação antes da data do pleito, uma vez que seu reconhecimento formal ocorreu em abril de 2023. Dessa forma, não há amparo estatutário para a habilitação requerida.

III – DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão Eleitoral da FEPAGIN indefere o pedido de habilitação do Centro Gatti para as eleições da FEPAGIN 2025, mantendo-se a decisão de inaptidão para o pleito.

Publique-se. Notifique-se o interessado.

Paulo M. Schmitt

Pres. Comissão Eleitoral da FEPAGIN

Em qui., 13 de mar. de 2025 às 23:52, [alline gatti <allinegatti@allinegattigr@gmail.com>](mailto:allinegatti@allinegattigr@gmail.com) escreveu:

HABILITAÇÃO DO CENTRO GATTI PARA AS ELEIÇÕES DA FEPAGIN 2025

Considerando que:

1. DA FILIAÇÃO E LEGITIMIDADE DO CENTRO GATTI

- i. O **Art. 10º do Estatuto da FEPAGIN** estabelece a admissão de entidades juridicamente constituídas como filiadas, com filiação por tempo indeterminado, desde que cumpram os requisitos estatutários.
- ii. O **Art. 13º do Estatuto** define a Assembleia Geral como o órgão máximo da FEPAGIN, garantindo o direito de voto às entidades filiadas por meio de seu representante legal, desde que cumpram as exigências de participação mínima em eventos e não possuam pendências financeiras.
- iii. O **Centro GATTI** **cumpre integralmente os critérios do §2º do Art. 13º**, pois:
 - Está **filiado à FEPAGIN há mais de dois anos**, com **documentação de filiação recebida em 25/08/2022** (conforme exigido pelo **Art. 21º**) e sem necessidade de qualquer complementação.
 - Participou de **diversos eventos oficiais da Federação**, cumprindo os requisitos estatutários do **Art. 10º, §2º e Art. 21º**.
 - Não possui pendências financeiras junto à FEPAGIN, conforme determina o **Art. 10º, §3º e Art. 21º**.
- i. O **Art. 14º** do Estatuto atribui à Assembleia Geral a competência privativa de eleger os administradores da Federação, do qual o **Centro GATTI tem direito de participar**.
- ii. O **Art. 19º** regulamenta o processo eleitoral da FEPAGIN, determinando que a Assembleia Geral deve ser convocada com 15 dias de antecedência, garantindo a participação das entidades filiadas.
- iii. O **Art. 21º** assegura o direito de voto às entidades filiadas que possuem no mínimo dois anos de filiação antes da eleição e tenham cumprido os requisitos do **Art. 10º**, condição **plenamente atendida pelo Centro GATTI**.
- iv. Os **Artigos 22º e 23º** regulamentam a condução do pleito eleitoral, assegurando **transparência e regularidade** no processo, garantindo a posse dos representantes eleitos.

2. DA PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO CENTRO GATTI EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FEPAGIN

O Centro GATTI **cumpriu integralmente o requisito estatutário de participação mínima em competições organizadas pela FEPAGIN**, conforme demonstram os documentos anexados:

a. Campeonato Paraense de Ginástica Rítmica – Individual (2022):

- **Inscrição das ginastas Fernanda Santos Melo e Beatriz Nery Pinheiro Farias pelo Centro Gatti – Futuras Campeãs**, com **pagamento das taxas de inscrição confirmadas pela FEPAGIN**.

a. Torneio Regional de Ginástica Rítmica (TRGR) 2022:

- Participação confirmada pela **Declaração da FEPAGIN**, atestando que o **Centro Gatti estava apto a competir e a ginasta Fernanda Santos Melo estava inscrita no evento**.
- Confirmação da participação de **Beatriz Nery Pinheiro Farias no TRGR 2022**, conforme a documentação expedida pela FEPAGIN.

a. Recadastro na FEPAGIN (2022):

- O recadastro da ginasta **Beatriz Nery Pinheiro Farias** foi devidamente realizado e registrado pela FEPAGIN.

a. Súmulas das Competições Oficiais da FEPAGIN:

- Registros do **Centro Gatti e suas atletas nas súmulas das competições estaduais**, evidenciando participação ativa no Campeonato Paraense.

3. DA TENTATIVA IRREGULAR DE IMPEDIMENTO DO DIREITO AO VOTO

O Centro GATTI entregou toda a documentação exigida para sua filiação em 25/08/2022, sem qualquer necessidade de complementação ou ajustes, cumprindo integralmente os requisitos estatutários da FEPAGIN desde essa data.

Contudo, **sem qualquer justificativa ou fundamentação**, o atual presidente da FEPAGIN **somente entregou a carta de filiação do Centro GATTI em 04/04/2023**, em evidente tentativa de impedir o direito ao voto nas eleições de 2025.

Essa prática abusiva **não pode prevalecer**, pois a FEPAGIN **já havia reconhecido o preenchimento dos requisitos desde 2022**, sendo ilegal condicionar a habilitação eleitoral a um atraso deliberado na formalização da filiação.

4. DO PRECEDENTE SOBRE INTERVENÇÕES JUDICIAIS EM ABUSOS ASSOCIATIVOS

O atraso deliberado na formalização da filiação do Centro GATTI, com o intuito de impedir seu direito de voto, **configura abuso de poder e afronta os princípios de legalidade e transparência que regem as entidades esportivas**.

Podemos citar como **exemplo relevante a intervenção judicial no Esporte Clube Bahia (2011)**:

- A Justiça determinou a **reformulação do estatuto do clube** e a implementação de eleições diretas após constatar **falta de transparência e práticas abusivas** em sua gestão.

Este precedente reforça a possibilidade de intervenção judicial **quando há práticas ilegais para restringir direitos estatutários de membros de entidades esportivas**.

5. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CENTRO GATTI NAS ELEIÇÕES DE 2025

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. **O imediato reconhecimento da habilitação do Centro GATTI** para as eleições da FEPAGIN 2025, **com a garantia de seu direito de voto e voz**, nos termos dos artigos 10º, 13º e 21º do Estatuto da Federação.
2. Que **qualquer tentativa de impedir o exercício desse direito seja rechaçada**, considerando que a **documentação comprobatória da filiação em 2022 foi aceita sem necessidade de complementação**.
3. Caso necessário, que seja determinado à FEPAGIN a **formalização imediata da habilitação eleitoral do Centro GATTI**, evitando novas práticas abusivas que restrinjam sua participação no pleito.
4. O reconhecimento de que a **participação ativa do Centro GATTI em competições oficiais da FEPAGIN** comprova seu **pleno cumprimento dos requisitos estatutários** para votação nas eleições de 2025.

Belém-PA, 13 de março de 2025

Alline Gatti
Representante Legal do Centro Gatti

